



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº 1960, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**  
**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 049/2025**  
aos 15 de setembro de 2025

**AUTORIA:** Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB) – Em Coautoria com as Vereadores Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Humberto Jesus Romio (MDB); Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB); Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL) e Ronaldo Portella de Lima (PP).

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, O PROGRAMA “CÂMARA VAI À ESCOLA”.**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Água Boa-MT, o Programa “Câmara vai à Escola”, com objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal de Água Boa e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal, bem como do Executivo, dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º** - O Programa será implantado mediante a adesão das Escolas, do 6º ao 9º ano da Rede Pública.

**Parágrafo Único.** As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

**Art. 3º** - Constituem objetivos específicos do Programa:

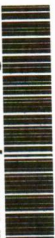
- I - Proporcionar informações nas escolas sobre Projetos de Lei, Leis, Lei Orgânica e atividades gerais da Câmara Municipal de Água Boa, bem como da Prefeitura Municipal;
- II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento aos Vereadores, da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III – Possibilitar a visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido;
- IV - Sensibilizar professores, funcionários e Pais de alunos a participarem do Projeto “Câmara vai à Escola”, apresentando sugestões para seu aperfeiçoamento.

**Art. 4º** - O Programa será operacionalizado nos moldes a seguir:

- I - Elaboração do Projeto Pedagógico;

Página 1 de 2

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 971/2025  
Data: 03/11/2025 - Horário: 15:01  
Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

II - Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto quanto a visita dos Vereadores nas escolas, como a vinda dos alunos e demais interessados à Câmara de Vereadores;

III - Planejamento das atividades;

IV - Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Água Boa;

b) apresentação do perfil dos Vereadores;

c) tramitação das proposições;

d) projetos de Leis, Lei orgânica e Regimento Interno;

e) papel do Executivo em nosso Município;

f) sanção e veto.

g) visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido.

**Art. 5º** - Fica determinado que a Câmara Municipal proceda ao envio de cópia desta Lei as Escolas de Educação Básica, compreendidas do 6º ao 9º ano, estabelecidas no Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2026 para que possa produzir os efeitos legais no próximo ano pedagógico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

  
**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

desafios públicos, hackathons, vitrines tecnológicas e projetos de cidade inteligente.

**Art. 62°** - O Poder Executivo Municipal regulamentará:

**I** - os critérios de seleção e habilitação dos bolsistas;

**II** - os valores das bolsas e sua duração;

**III** - as contrapartidas dos bolsistas, como a entrega de resultados, relatórios ou participação em eventos públicos de inovação.

**Parágrafo único** - Será dada prioridade às bolsas destinadas a projetos que tenham impacto socioeconômico local, estimulem práticas que promovam a inclusão digital e tecnológica de públicos vulneráveis.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Finais

**Art. 63°** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que se fizer necessário, através de Decretos.

**Art. 64°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

## ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 1959, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 041/2025

De 21 de julho de 2025

AUTORIA: Vereador Igor de Sousa Matos (UNIÃO BRASIL).

### “DISPÕE SOBRE A LEITURA BÍBLICA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT”.

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A leitura da Bíblia Sagrada poderá ser realizada nas escolas públicas e particulares do Município de Água Boa como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

**Parágrafo Único** - As histórias bíblicas utilizadas deverão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de História, Literatura, Ensino Religioso, Artes e Filosofia, bem como em outras atividades pedagógicas complementares pertinentes.

**Art. 2º** - Nenhum aluno será obrigado a participar das atividades previstas nesta Lei, sendo garantida a liberdade religiosa, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal estabelecerá critérios, diretrizes e estratégias para viabilizar a leitura da Bíblia Sagrada, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 1960, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 049/2025

aos 15 de setembro de 2025

**AUTORIA:** Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB) - Em Co-autoria com as Vereadores Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Humberto Jesus Romio (MDB); Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB); Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL) e Ronaldo Portella de Lima (PP).

### INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, O PROGRAMA “CÂMARA VAI À ESCOLA”.

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Água Boa-MT, o Programa “Câmara vai à Escola”, com objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal de Água Boa e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal, bem como do Executivo, dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º** - O Programa será implantado mediante a adesão das Escolas, do 6º ao 9º ano da Rede Pública.

**Parágrafo Único.** As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

**Art. 3º** - Constituem objetivos específicos do Programa:

**I** - Proporcionar informações nas escolas sobre Projetos de Lei, Leis, Lei Orgânica e atividades gerais da Câmara Municipal de Água Boa, bem como da Prefeitura Municipal;

**II** - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento aos Vereadores, da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

**III** - Possibilitar a visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as

Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido;

**IV** - Sensibilizar professores, funcionários e Pais de alunos a participarem do Projeto “Câmara vai à Escola”, apresentando sugestões para seu aperfeiçoamento.

**Art. 4º** - O Programa será operacionalizado nos moldes a seguir:

**I** - Elaboração do Projeto Pedagógico;

**II** - Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto quanto a visita dos Vereadores nas escolas, como a vinda dos alunos e demais interessados à Câmara de Vereadores;

**III** - Planejamento das atividades;

IV - Promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) história da Câmara Municipal de Água Boa;
- b) apresentação do perfil dos Vereadores;
- c) tramitação das proposições;
- d) projetos de Leis, Lei orgânica e Regimento Interno;
- e) papel do Executivo em nosso Município;
- f) sanção e veto.

g) visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido.

**Art. 5º** - Fica determinado que a Câmara Municipal proceda ao envio de cópia desta Lei as Escolas de Educação Básica, compreendidas do 6º ao 9º ano, estabelecidas no Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2026 para que possa produzir os efeitos legais no próximo ano pedagógico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1961, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 052/2025

**AUTORIA:** Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL).

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE MENTAL, DESTINADA À PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO, DO SUICÍDIO E DA AUTOMUTILAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 23 de outubro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Água Boa - MT, a Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental, destinada à prevenção da depressão, do suicídio e da automutilação.

**§ 1º** - A política municipal de que trata esta Lei objetiva promover a saúde mental da população, identificar quadros depressivos e prodrômicos potencialmente indicativos de comportamento suicida, buscando evitar desfechos trágicos e oportunizar acesso às medidas terapêuticas disponíveis.

**§ 2º** - A Política Municipal poderá envolver campanhas e ações educativas de conscientização e promoção da saúde mental.

**Art. 2º** - São objetivos da Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental:

- I** - promover a saúde mental dos indivíduos, evitando, diagnosticando e orientando aqueles com propensão à depressão e outros transtornos psíquicos;
- II** - prevenir a violência autoprovocada em virtude de transtornos psíquicos;
- III** - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção da depressão, da automutilação e do suicídio;
- IV** - promover a articulação intersetorial entre saúde, educação, assistência social, segurança pública, comunicação, instituições

de ensino e entidades civis;

**V** - oferecer apoio e orientação aos familiares de pessoas em situação de sofrimento psíquico, ideação suicida ou vítimas de suicídio;

**VI** - estimular campanhas de conscientização junto à comunidade, em especial em datas alusivas ao tema, como o “Setembro Amarelo”.

**Art. 3º** - A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada:

**I** - preferencialmente por meio da estrutura já existente na rede pública municipal de saúde e educação;

**II** - em parceria com instituições de ensino, entidades empresariais, organizações da sociedade civil e órgãos públicos.

**III** - com apoio de canais de atendimento já disponíveis no município, bem como campanhas de conscientização realizadas em conjunto com entidades parceiras.

**Art. 4º** - As ações decorrentes desta Lei deverão ser executadas sem ônus adicional para o Município, utilizando-se de parcerias, convênios, voluntariado, bem como das estruturas já existentes nas Secretarias Municipais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025. CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025.**

O Prefeito Municipal de Água Boa - MT, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, referente ao Processo Licitatório nº 150/2025 na modalidade Concorrência Nº. 008/2025, que tem por objeto a Contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO OU PROJETOS EXECUTIVO DE EDIFICAÇÕES, PROJETO DE IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, para a Prefeitura de Água Boa - MT, por razões de interesse público e considerando a necessidade de readequar o edital e o Termo de Referência. A presente revogação está fundamentada no artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 30 de outubro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA**

**EXTRATO 18.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2022**

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/